REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Cartas à Comunidade Educativa

CAMPANHA DEFENDA-SE

FICHA TÉCNICA
CENTRO MARISTA DE DEFESA DA INFÂNCIA
Ir. Rogério Mateucci
Bárbara Pimpão Ferreira
Lílian Juliana Buhrer

ORGANIZAÇÃO
Cecília Landarin Heleno e Vinícius Gallon de Aguiar

PRODUÇÃO DOS TEXTOS
Cecília Landarin Heleno e Vinícius Gallon de Aguiar

REVISÃO
Alessandra da Silva Brígido, Amanda Weber Cavalero, Bárbara Pimpão Ferreira, Diogo Neves Melo, Gláucio Motta, Honislaine Rubik, Lílian Juliana Buhrer, Lucas José Ramos Lopes, Lúcia Coelho, Luciana Almeida Moraes, Marco Antônio Barbosa, Pedro Braga Carneiro, Regiane de Cássia Ruivo Maturo.

PROJETO GRÁFICO
Elisa Parucker

ILUSTRAÇÕES
Spirit Animation Studio

REALIZAÇÃO
CAMPANHA DEFENDA-SE
CENTRO MARISTA DE DEFESA DA INFÂNCIA

CENTRO DE
DEFESA DA INFÂNCIA
GRUPO **MARISTA**

Revelação Espontânea: cartas à comunidade educativa

A educação desempenha um importante papel no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Além de contribuir com a formação acadêmica, científica, cultural e humana, os espaços educativos formais e não formais, ocupam um lugar estratégico no rompimento dos padrões e ciclos de violência.

Um de seus pressupostos é, justamente, ofertar serviços de qualidade em ambientes livres de violência, promovendo valores, práticas, sociabilidades e comportamentos não violentos, equitativos e solidários.

Para isso, deve-se direcionar recursos para a construção, manutenção e fortalecimento de mecanismos de proteção das infâncias e adolescências, assegurando que todas as violações de direitos humanos sejam rapidamente acolhidas e encaminhadas pelos órgãos da Rede de Proteção, evitando revitimizações e garantindo a defesa dos interesses da criança ou adolescente em primeiro lugar.

Ou seja, as práticas institucionais devem coibir procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem meninas e meninos a reviverem situações de violência ou que gerem sofrimento, estigmatização e exposição de sua imagem.

Entendendo a relevância desse trabalho em rede, foi criada a Lei 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto 9603/2018, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.



Ela determina que o trabalho desse sistema seja integrado e realizado por profissionais especializados, a fim de que o dano na vida da criança ou do adolescente seja o menor possível. Sugere, ainda, a criação de Comitês de Gestão Colegiada, Grupos Intersetoriais e o estabelecimento de fluxos de atendimento que contribuam na articulação das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública e Justiça.

A Lei prevê duas formas oficiais para se ouvir uma vítima ou uma testemunha de violência:

ESCUTA ESPECIALIZADA

Intervenção feita por profissional qualificado que deve ser realizada por órgãos da Rede de Proteção, com o objetivo de acolher e acompanhar a vítima e sua família, buscando informações com profissionais que já atenderam a vítima para evitar procedimentos repetitivos e desnecessários.

DEPOIMENTO ESPECIAL

Meio para produção de prova, em que a vítima deve ser ouvida por uma autoridade policial ou judiciária especializada, sem interrupções desnecessárias, de preferência uma única vez.
Sua realização não é obrigatória e não deve ser a única fonte de prova, pois a criança ou o adolescente tem o direito de não querer prestá-lo.

A lei também reconhece a **Revelação Espontânea**, um relato feito pela vítima ou testemunha de violência de forma espontânea a um profissional ou a qualquer pessoa de sua confiança, independentemente de sua formação ou especialidade.

Especialmente neste caso, as instituições de ensino precisam estar preparadas para acolher um relato de violência, qualificando todo o quadro funcional, sem distinção de atribuições, formação ou área de atuação. Toda a comunidade educativa deve estar preparada para acolher o relato de uma criança ou adolescente.

Pensando nisso, a Campanha Defenda-se, desenvolvida pelo Centro Marista de Defesa da Infância, preparou este jogo de cartas, com o objetivo de orientar os múltiplos profissionais da escola e dos espaços de educação não formal acerca da revelação espontânea de violência.

As cartas buscam responder algumas das perguntas mais recorrentes de quem não têm intimidade com o assunto ou formação específica para fazer uma escuta delicada como esta.

São questões que vão desde a identificação dos sinais de violência, à postura que deve ser adotada em um acolhimento, possíveis consequências da revelação e procedimentos posteriores ao encaminhamento da denúncia para os órgãos responsáveis



Para isso, o material foi organizado em três etapas que tratam de: informações de conhecimento fundamental quanto ao que se deve saber previamente a acolhida, durante e depois. Cada uma das fases está representada por uma cor e ilustrações diferentes e cada carta contém, de um lado, a pergunta, e do outro, a resposta.

Esperamos que estas cartas possam ser utilizadas em momentos de reunião de equipe, diálogos com as famílias dos educandos, formações, dinâmicas, estudos de caso, ou mesmo como fonte a ser consultada quando situações de violência surgirem nos espaços educativos. Para auxiliar neste processo, desenvolvemos um documento com proposição de atividades para o uso das cartas, e um farol de aprendizagem, para avaliar o conhecimento adquirido ou a necessidade de mais momentos formativos.

Use a criatividade!

Antes de conhecer as cartas, convidamos você a acessar materiais que contribuirão com os seus estudos:

Vídeo 13 da Campanha Defenda-se
https://youtu.be/yrQoBr25ZJ8

DECRETO 9603/2018
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9603.htm2018/2017/Lei/L13431.htm

LEI 13.431/2017
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm

ATENÇÃO!

Boa parte da responsabilidade sobre a acolhida e os encaminhamentos relacionados à ocorrência de uma revelação espontânea dependem da articulação e comunicação que a unidade educativa estabelece - de preferência previamente - com outros equipamentos da rede de proteção local.

Este jogo de cartas pode compor parte das estratégias formativas da instituição, mas é importante que a gestão busque subsídios nos textos da Lei 13.431/2017, orientações técnicas e outras normativas para estruturar um plano de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, enquanto integrante desta Rede de Proteção e componente do Sistema de Garantia de Direitos.

CAMPANHA DEFENDA-SE

CENTRO DE
DEFESA DA INFÂNCIA

GRUPO **MARISTA**